



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

**LEI N° 1.041/96**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras para a Sociedade Ítalo Brasileira de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1º.-** Fica autorizado o Executivo Municipal a doar o lote n°15 da quadra 02 do loteamento denominado Recanto Santa Andréa, com área de 5.012,95 m<sup>2</sup>, com matrícula n° 10.092 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cambé, à Sociedade Ítalo Brasileira de Cambé.

**ART. 2º.-** A Sociedade Ítalo Brasileira de Cambé deverá edificar no lote descrito no artigo 1º, uma área mínima de 300 m<sup>2</sup> onde funcionará um centro de difusão e valorização da cultura Ítalo-Brasileira, em um prazo máximo de 2 (dois) anos.

**ART. 3º.-** O não cumprimento do disposto no artigo anterior ou em caso de dissolução da entidade beneficiada, implicará na reversão do imóvel objeto desta Lei ao Patrimônio do Município de Cambé, com as benfeitorias nele existentes, sem aviso prévio, notificação ou interpelação judicial.

**ART. 4º.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 28 de novembro de 1996.

Gilberto Berguio Martin  
Prefeito Municipal

**Projeto n° 75/1996.**

**Autor: Executivo Municipal.**